



REGULAMENTO

O Conselho Municipal de Educação do Rio de Janeiro torna público o **REGULAMENTO DA MEDALHA CARIOCA DE EDUCAÇÃO** para o ano de 2019, cujas inscrições serão realizadas nos termos da Deliberação E/CME nº 27, de 26 de janeiro de 2016, alterada pela Deliberação E/CME nº 33, de 30 de maio de 2019, das disposições regimentais estabelecidas pelo Conselho Municipal de Educação do Rio de Janeiro e das instruções constantes do presente Regulamento, devendo ser ultimadas no período de **22/08/2019 a 20/09/2019**.

CAPÍTULO I DA MEDALHA CARIOCA DE EDUCAÇÃO

Art. 1º A Medalha Carioca de Educação, instituída pelo Conselho Municipal de Educação da Cidade do Rio de Janeiro, CME/RJ, nos termos da Deliberação n.º 27, de 26 de janeiro de 2016, alterada pela Deliberação nº 33, de 30 de maio de 2019, tem por finalidade distinguir, anualmente, três personalidades por suas relevantes contribuições prestadas à Educação da Cidade do Rio de Janeiro.

Art. 2º De acordo com as Deliberações mencionadas no artigo anterior, a seleção para recebimento da Medalha Carioca de Educação recairá sobre três profissionais da Educação, sendo, necessariamente, um Professor ou Especialista de Educação da Rede Pública do Sistema Municipal de Ensino do Rio de Janeiro, e uma personalidade educacional da Cidade, sendo obrigatoriamente professor.

Art. 3º Poderão apresentar indicações de nomes para recebimento da Medalha, instituições e órgãos públicos e privados, ligados à Educação.

Parágrafo Único Os membros do Conselho Municipal de Educação do Rio de Janeiro não poderão ser indicados.

CAPÍTULO II DA INDICAÇÃO DE NOMES

Art. 4º As propostas de indicação de candidatos para recebimento da Medalha deverão ser entregues na Secretaria do Conselho Municipal de Educação do Rio de Janeiro, na Rua Mata Machado nº 15, Maracanã, e nas sedes das Coordenadorias Regionais de Educação, no período de **22/08/2019 a 18/09/2019**, das 10 horas às 16 horas.

Parágrafo Único Caberá às Coordenadorias Regionais de Educação remeter as inscrições recebidas ao Conselho Municipal de Educação do Rio de Janeiro, até o dia **18/09/2019**.

Art. 5º Todas as propostas de indicação deverão vir acompanhadas da seguinte documentação:

- a. formulário de indicação, devidamente preenchido (Anexo Único);
- b. justificativa, de, no máximo, duas laudas (digitadas em fonte arial 12, espaço 1,5), especificando as contribuições mais relevantes que o candidato proposto prestou à Educação, no âmbito da Cidade do Rio de Janeiro.

c. *curriculum vitae* resumido do candidato proposto, com comprovação (fotocópia) da titulação mais elevada, das nomeações e dos principais itens de produção científica ou acadêmica, quando citados.

Parágrafo 1º A justificativa deverá ser enviada, também, em meio digital, por intermédio de CD ou pen drive.

Parágrafo 2º Não serão consideradas as propostas dos candidatos que não preencham os requisitos apontados no art.2º deste Regulamento.

Parágrafo 3º Fica a Secretaria do Conselho Municipal de Educação do Rio de Janeiro autorizada a conferir a documentação entregue e, se necessário, contatar a Instituição responsável pela indicação do candidato para cumprimento da exigência a ser atendida, no prazo de 72 horas.

CAPÍTULO III

DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS E OUTORGA DA MEDALHA

Art. 6º As propostas de indicação de nomes para recebimento da Medalha Carioca de Educação serão analisadas por uma Comissão Especial, nomeada pelo Conselho Municipal de Educação do Rio de Janeiro, de acordo com as disposições contidas no art. 9º da Deliberação CME n.º 27, de 2016, alterada pela Deliberação E/CME nº 33, de 2019.

Parágrafo Único A Comissão Especial, após análise, elaborará parecer sobre as propostas, o qual deverá ser aprovado pelos membros deste Conselho.

Art. 7º O Conselho Municipal de Educação do Rio de Janeiro, em sessão plenária aberta, discutirá o parecer da Comissão Especial e votará os três nomes a serem agraciados com a Medalha Carioca de Educação em 2019.

Art. 8º O Conselho Municipal de Educação do Rio de Janeiro divulgará no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro (D.O. Rio), até o dia **08/10/2019**, o resultado do processo de seleção dos nomes indicados.

Art. 9º A Medalha Carioca de Educação 2019 será entregue no mês de outubro, em cerimônia pública, em data, horário e local a serem divulgados.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10 A participação na indicação ou recebimento da Medalha Carioca de Educação 2019 implica conhecimento das disposições deste Regulamento e da Deliberação E/CME n.º 27, de 2016, alterada pela Deliberação E/CME nº 33, de 2019, bem como sua aceitação.

Art. 11 O Conselho Municipal de Educação do Rio de Janeiro reservar-se-á o direito de não outorgar a totalidade da premiação.

Art. 12 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 2019.

ANEXO ÚNICO
MEDALHA CARIOCA DE EDUCAÇÃO/2019

FICHA DE INSCRIÇÃO

I) Identificação do Proponente

Nome da Instituição:

CNPJ:

Nome do Representante Legal:

Endereço da Instituição:

Tel:

Fax:

E-mail:

Contato na Instituição:

Nome:

Endereço:

Tel:

E-mail:

II) Identificação do Indicado

Nome:

Identidade:

CPF:

Endereço:

Telefones:

E-mail:

Titulação máxima:

Exercício profissional:

Rede pública ativo aposentado

Rede privada ativo aposentado

Docente:

Educação Infantil

Ensino Fundamental 1º segmento 2º segmento

Ensino Médio

Ensino Superior

Outras Funções Educacionais (especificar):

Principal vínculo empregatício atual:

Rio de Janeiro, de 2019.

Representante da Instituição

